



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 6

DATA

16 de março de 2023

HORA

15h00

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 6.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 16 de março de 2023.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara

Secretário da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Inauguração da Casa-Museu do Soldado Milhões. Sua Excelência o Presidente da República aceitou, o convite formulado pelo Município de Murça, para estar presente na inauguração da Casa Museu no dia 19 dez de abril de 2023.-----



Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2023



2. Tua Walking Festival. Tendo como ponto de partida a realização de uma caminhada, num dos percursos pedestres homologado, é a forma de promover o turismo sustentável, juntando a paisagem à atividade desportiva, ao património e cultura, à gastronomia e aos vinhos, a toda a economia local. São cinco fins-de-semana de atividades, que acontecem ao longo do ano, um em cada um dos cinco concelhos que integram o Vale do Tua: Alijó, Carrazeda de Ansiães, Mirandela, Murça e Vila Flor. O Tua Walking Festival começou em Vila Flor, nos dias 11 e 12 de março. No fim-de-semana de 29 e 30 de abril, o Festival acontece no município de Murça. O primeiro dia de atividades está ligado à promoção dos produtos locais com maior identidade, azeite, vinho e doces conventuais. No dia 30 acontece a caminhada, numa Pequena Rota homologada, que privilegia o contacto com as comunidades locais.-----

3. Rampa Porca de Murça 2023. Nos dias 18 e 19 de março, vai decorrer mais uma edição da Rampa Porca de Murça, prova que assinala, este ano, o arranque do Campeonato de Portugal de Montanha.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Entre os dias 1 e 5 de Março de 2023, decorreu no Parque da Nações, mais uma edição da feira Internacional de Lisboa, BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa. Tal como já aconteceu em edições anteriores, os Vereadores da oposição não obtiveram antecipadamente qualquer informação sobre a participação do Município de Murça nesta feira.-----

Por gentileza nunca nos foi enviado um convite para participar na cerimónia de inauguração.-----

Após consulta da lista de entidades participantes ou expositores, verificamos que não existiu nenhum stand em nome do Município de Murça, mas sim em nome da CIM DOURO.-----

Deduzindo que essa entidade representou oficialmente todos os Municípios incluídos da Comunidade do Douro, solicitamos os seguintes esclarecimentos:-

Que valor pagou o Município de Murça para participar neste evento?-----

Quantos colaboradores ou convidadas estiveram envolvidos nesta atividade?--

Cabendo ao Município de Murça a responsabilidade do pagamento das despesas de deslocação, alojamento, alimentação entre outras, que daí possam resultar, depois de encerrado este certame, os Vereadores solicitam ao chefe da divisão financeira e administração geral, informação onde conste o valor das despesas

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2023



[Handwritten signature]

relacionadas com a participação na BTL, edição 2023?-----

2. Na qualidade de Vereadora do Partido Socialista, após consulta ao portal Base - Contratação Pública, constatei uma publicação datada de 04-04-2022, em que o objeto do contrato de prestação de serviços se resumiu no seguinte:- "Elaboração do projeto de Execução do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão".-----

A respetiva adjudicação foi realizada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, dia 9-03-2022, e aprovada a minuta do contrato na mesma data.---

Data de início do contrato 23-03-2022, tipo de procedimento consulta prévia, adjudicado à empresa Casp Unipessoal, Lda, no valor de 38.000,00 euros, acrescidos de Iva à taxa em vigor, que totaliza o valor de 46.740.00 euros.-

O prazo de execução previsto foi de 45 dias.-----

Aos Vereadores da Oposição nunca foi prestada qualquer informação sobre este projeto.-----

Por essa razão, solicitamos ao senhor Presidente informações sobre o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão.-----

3. Continuando a falar de consulta ao Portal Base - Contratação Pública, constatei que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi adjudicado um contrato de prestação de Serviços, à Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento - A2000", com início a 24-02-2023 no valor de 49.950,00 euros isentos de Iva ao abrigo do artigo 9º do Civa.-----

Objeto do contrato: "Aquisição de serviços para atendimento, acompanhamento e reabilitação Social para pessoa com deficiência ou incapacidade".-----

O prazo de execução do contrato tem duração até data 31-12-2022, deduzindo que existe um erro, querendo dizer 31-12-2023.-----

Embora adjudicação destes serviços seja autorizada por despacho, por uma questão de rigor e transparência, teria sido importante dar conhecimentos deste facto aos Vereadores do Partido Socialista.-----

Estamos a falar de contratos com valores significativos e que são pagos com dinheiros públicos.-----

Além disso, acrescentar a este pagamento e para que seja possível concretizar este projeto de âmbito social o Município de Murça, assume uma série de encargos tais como: Cedência de instalações, pagamento de água, luz, telefone, acesso à internet carregamento do veículo elétrico, entre outras despesas correntes.-----

O conhecimento e a informação nunca são demais, pelo contrário são dois

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2023



recursos estratégicos para o desenvolvimento de qualquer Concelho.-----
Tendo conhecimento de que foi constituída em Murça, já alguns anos, uma Associação denominada ADN - Associação Diferenças Nulas, com o objetivo de assegurar este tipo de serviços no Concelho, infelizmente tal como acontece com outras situações tudo não passou de um rol de intenções.-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-----

Sobre a intervenção que a Senhora Vereadora acaba de ler, em nome dos Vereadores do Partido Socialista, o Portal Base, é de facto o melhor exemplo de transparência, pela facilidade e disponibilidade de acesso a toda a informação, sobre os contratos que foram estabelecidos com o Município de Murça.-----

ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Caixa	Saldo em dinheiro	5.981,95€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	548.555,44€
	Novo Banco	1.503,45€
	Millennium BCP	223.160,99€
	Caixa Agrícola	20.078,16€
	Banco BPI	18.961,25€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	552.572,66€
Total de disponibilidades		1.370.813,90€

3. Proposta 13/GAP/2023. Constituição de Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Murça, Ano 2023;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2023



13/GAP/2023, de Constituição do Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Murça, Ano 2023.-----

4. Proposta 14/GAP/2023. Rampa Porca de Murça 2023, Apoio Financeiro;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta 14/GAP/2023, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

5. Proposta 15/GAP/2023. Fábrica da Igreja Paroquial de Murça. Apoio Financeiro;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta 15/GAP/2023, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

6. Proposta 16/GAP/2023. ACES Douro Norte I, Marão e Douro Norte. Protocolo de Articulação Interna;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo referido na Proposta 16/GAP/2023. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-----

Divisão de Apoio e Gestão Urbana - DAGU

7. Rampa Porca de Murça 2023. Emissão de Parecer;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar o CAMI-Motorsport a realizar a prova de competição automóvel "Rampa Porca de Murça 2023", de acordo com o parecer técnico. Notifique-se.-----

8. Aquisição de Sepultura;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento em prestações, nos termos do art.º 18.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.-----

9. José Oliveira Pinto, requer certidão de compropriedade;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

10. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e outras

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2023



Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Artur José dos Santos Augusto	Murça	Aprovação arquitetura/Comércio e serviços	2022/12/07	2023/02/24
Maria da Conceição Rodrigues Pinto Pereira	Candedo	Aprovação arquitetura/Reconstrução habitação	2022/10/04	2023/03/02
Victor Manuel Borges	Murça	Prorrogação de prazo alvará de obras/Construção habitação	2023/02/07	2023/03/27
Manuel Rainha Madureira	Vilares	OERU - Construção alpendre	023/02/13	2023/02/27
Emissão de Certidões e Declarações				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Cabeça de Casal de Herança de José Pinheiro	Murça	Certidão Isenção autorização	2023/02/09	2023/02/28
Maria João Borges Alves da Silva	Murça	Certidão comprovativa morada	023/02/23	2023/02/27
Paulo Manuel Dião Moreira Mendes	Murça	Certidão de conformidade	2023/02/08	2023/02/28
Cabeça de Casal da Herança de António Rodrigues	Sobredo	Certidão de Compropriedade	2023/02/08	2023/03/03
Maria de Fátima Fernandes	Vilares	Certidão de Compropriedade	2023/01/02	2023/03/03
Manuel Teixeira	Murça	Certidão Isenção autorização	2023/02/14	2023/03/06
Pedro Manuel Correia Alves de Araújo	Martim	Certidão isenção autorização	2023/03/08	2023/03/10
Cabeça de Casal da Herança de Maria de Lurdes Macedo	Penabeice	Certidão isenção autorização	2023/03/08	2023/03/10

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2023



E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A stylized signature in blue ink, likely belonging to the President of the Municipal Chamber.

O Secretário da Reunião de Câmara,

A handwritten signature in blue ink, reading "Avelino José Marques dos Santos".



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 13/GAP/2023

Constituição de Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Murça, o Ano 2023.

A Lei n.º 142/2015 de 08 de agosto, bem como os critérios definidos pela Comissão Nacional (CPCJ), constantes do protocolo assinado com a Associação de Municípios portugueses em 2017, prevê o apoio ao funcionamento das comissões por parte dos respetivos municípios.

O clausurado do citado protocolo estabelece um conjunto de critérios de apoio ao funcionamento, entre os quais a comparticipação ao apoio na vertente financeira que compreende a existência de um fundo de maneio (n.º 4 da cláusula segunda).

As despesas do fundo de maneio são geridas, em articulação, entre o Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e a Unidade orgânica da Camara Municipal com responsabilidade na matéria (n.º 6 da clausula segunda).

O apoio financeiro para as despesas de funcionamento da comissão de proteção de Murça no ano de 2022, foi de 7.460,52€.

Assim, nos termos do número 2.9.10.1.11 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, do ponto 7 do MCI.07- Meios Financeiros Líquidos, da Norma de Controlo Interno e do art.º 15 das Normas de Execução do Orçamento para 2023, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis, proponho a aprovação da Câmara, a constituição do presente fundo de maneio para o ano 2023.

O montante máximo do fundo de maneio a atribuir será de 3.000,00€, a partir de presente mês, não podendo exceder mensalmente o valor de 300,00€, sendo que este fundo deve ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo em caso algum conter despesa não documentada.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Como Presidente da comissão e encarregada pela gestão do seu funcionamento ao nível municipal, designo como responsável pelo fundo de maneiio, José Carlos Teixeira Marques, funcionário do município, técnico ao serviço da comissão, bem como a desagregação por rubrica económica e o valor mensal, conforme tabela a seguir apresentada:

Classificação Orgânica	Classificação Económica	Natureza	Montante	Responsável
02	02.01.06	Alimentação-Géneros para confeccionar	150,00€	José Carlos T. Marques
06	06.02.03.05	Outras despesas	150,00€	José Carlos T. Marques

Murça, 6 de março de 2023

A Vereadora da Câmara Municipal,

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 14/GAP/2023

Rampa Porca de Murça 2023

Apoio Financeiro

Considerando que,

A Rampa Porca de Murça, pelo seu historial e reputação, é uma marca distintiva de Murça no panorama Nacional e Internacional, que promove e divulga o nome e a imagem do Concelho de Murça;

A prova em referência, a realizar nas "famosas curvas de Murça", nos dias 18 e 19/03/2023, contribuirá para potenciar a região como destino turístico e dinamizar a economia local;

O apoio monetário e logístico solicitado, esta perfeitamente ao alcance do Município.

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estão entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

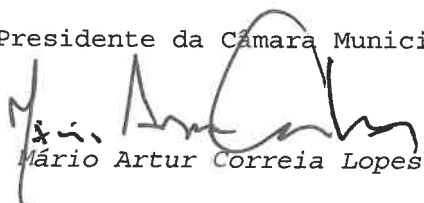
São competências da Câmara Municipal as previstas no artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse Municipal, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/13 de 12 de setembro, delibere, apoiar o Clube de Aventura do Minho, com contrapartida financeira de 15.000,00€ (quinze mil euros), com vista à realização da Rampa Porca de Murça 2023.

Murça, 10 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Mário Artur Correia Lopes



Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Murça Mário Artur Lopes

Assunto: Rampa Porca de Murça 18 e 19 de Março 2023

Porto, 28 de Fevereiro de 2023

Exmo. Senhor Presidente

Caminhamos para a 9ª edição da Rampa Porca de Murça organizada pelo CAMI, o que, permite atingir uma maturidade resultante num retorno de comunicação, dinamização da economia local e componente desportiva de grande nível.

A 9ª edição da Rampa Porca de Murça, será brindada, mais uma vez com o facto de ser a prova inaugural do Campeonato, o que, gera um retorno mediático suplementar.

De forma a colmatar algumas lacunas existentes nas edições anteriores, nomeadamente Parque de Assistência e défice de Rails de proteção, o CAMI Motorsport propõe a V. Exª a gestão de todo um processo para que a médio prazo a Rampa Porca de Murça seja uma referência no Campeonato de Portugal de Montanha no que respeita às condições de segurança e receptividade das equipas.

De acordo com o caderno de encargos adjacente ao Campeonato de Portugal de Montanha JC Group 2023, necessitamos obrigatoriamente dos seguintes meios para podermos cumprir os objectivos e para que a Rampa Porca de Murça seja uma referência no Campeonato:

- Forças de segurança exigida pelos regulamentos GNR e Bombeiros (incluindo guarnição para Bombeiros)
 - Devido à prova ser realizada em 2 dias, necessitamos de policiamento no Sábado à noite no Parque de assistência (mínimo 1 guarda no início e 1 guarda no fim devidamente sinalizado e balizado)
- Atribuição de subsídio no valor de 15.000€ (quinze mil euros) de forma a suportarmos itens relativos ao caderno de encargos. (Taxas Federativas, Cronometragem, Aluguer de Radios, Deslocações, etc) acrescentando Comissários de pista e Bombeiros
- Contentor de Cronometragem partida e meta com eletricidade mesas e cadeiras
- Arranjo e sinalética dos caminhos de acesso a Zonas espetáculo
- Cedência de Parque fechado (Junto ao estádio, desde sexta até Domingo) com segurança
- Casas de Banho moveis: 2 na Partida, 1 meta e 2 no parque de assistência
- Colocação de pontos de energia elétrica e água no parque de assistência
- Rectificação de alguns pontos do piso caso necessário
- Grades
- Pneus devidamente cintados
- Impressão material publicitário para divulgação local
- Cedência de espaços e equipamentos necessários à Direção de prova, Verificações Técnicas e Documentais, sala para reuniões do Colégio de Comissário Desportivos, Briefing, gabinete de imprensa (devidamente equipado).



- Apoio da autarquia na montagem da prova (colocação de grades, limpeza de bermas, etc.)
- Alvará
- Pódio
- Sistema de Som Percurso, Podio e Parque de assistência
- Apoio do gabinete de Imprensa na promoção da Prova
- Brindes para equipas
- Marcação da Zona de Partida e pré partida
- 2 Promotoras

Responsabilidades do CAMI

- Design gráfico (Logo, Cartaz, Outdoors, Web, etc)
- Bombeiros
- Comunicação e Marketing
- Contratação de equipas de controladores
- Contratação de comunicações via rádio
- Seguro de prova FPAK
- Veículos necessários à organização (Dir Prova, Médico, Comissários, Carros de fecho e Segurança)
- Material para controladores de estrada (extintores, coletes, rádio, etc)
- Contratação de equipa para articulação da área promocional à prova
- Definição de zona espectáculo para público
- Contratação de repórteres TV e fotógrafos articulado entre CAMI a APPAM
- Organização Desportiva
- Trofeus
- Fita contenção de Público
- Speaker Oficial

Convictos do sucesso, tudo faremos para que a Rampa Porca de Murça dignifique, uma vez mais o Desporto Automóvel em Portugal e na região.

Pelo CAMI, Subscrevo-me com elevada estima e consideração

Nuno Loureiro
(Presidente da Direção)

**DESPACHOS/INFORMAÇÕES****GAP****Preparar proposta para deliberação em Reunião da Câmara Municipal.**

Presidte (02-03-2023-15:55:44)

Nos termos do n.º 7, Anexo IV, da Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Murça, as propostas elaboradas e a submeter à aprovação da Câmara Municipal devem ser acompanhadas da proposta de realização da despesa com indicação do respetivo cabimento.

Para a da proposta de Apoio Financeiro, a submeter à aprovação da Câmara Municipal, solicito informação de cabimento no valor de 15.000,00€.

02-03-2023-16:00:54 - santos

Verificar a dotação e emitir cabimento.

03-03-2023-12:25:37 - msampaio

into cabimento solicitado

06-03-2023-10:57:50 - anamaria

Conforme solicitado, segue em anexo o cabiomento.

07-03-2023-12:31:29 - msampaio

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
PRAÇA 5 DE OUTUBRO
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2023/03/06	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2023/03/06	364	2023

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/03/06

--

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _
--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DESCRIÇÃO DA DESPESA APOIO FINANCEIRO RAMPA PORCA DE MURÇA 18 E 19 DE MARÇO
--

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: TRID-TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUIÇÕES DESPORTIVAS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	36.823,63
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2019 A 19	15.000,00
DESPORTO RECREIO E LAZER	SALDO APÓS CABIMENTO
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR	21.823,63

EXTENSO QUINZE MIL EUROS



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 15/GAP/2023

Comissão da Fábrica da Igreja de Murça
Apoio Financeiro

A Comissão da Fábrica da Igreja de Murça solicitou à Câmara Municipal, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500,00€, para fazer face às despesas que a paróquia suportou, nas atividades culturais da inauguração das obras de requalificação da Capela da Misericórdia de Murça.

Enquadramento Legal

De acordo com o disposto no art.º 78º e no art.º 79, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;

Também, sobre esta matéria, as alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo 1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deixa claro que os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto e ação social respetivamente, enquanto a alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças";

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre o apoio a entidades, bem como os pedidos de Apoio Pontual.

Considerando,

O pedido de apoio financeiro da Fábrica da Igreja Paroquial Murça;

Que o Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza, educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras sendo elas de caráter regular ou pontual;

Tais iniciativas, desenvolvidas por diversos agentes locais, contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação;



MUNICÍPIO DE MURÇA

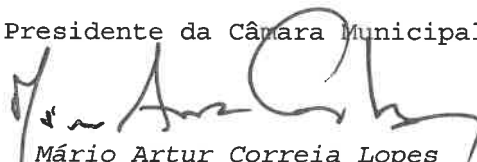
Sem o apoio financeiro do Município, a Comissão da Fábrica da Igreja de Murça, teria a sua atividade dificultada, em prejuízo dos princípios e da sua missão.

Da Proposta em Sentido Estrito

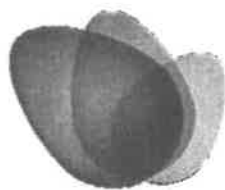
Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/13 de 12 de setembro, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Comissão da Fábrica da Igreja de Murça, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

Murça, 10 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes



Núcleo Pastoral
da Terra Quente

· · · MURÇA

Paróquia de Santa Maria Madalena de Candedo
Praça 5 de Outubro, 20
5090 - 111 MURÇA
Tel. 259512557

Ex. º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Praça 5 de Outubro
5090-112 MURÇA

Assunto: "Atribuição de subsídio"

Eu, Pe. Sérgio Manuel Ribeiro Dinis, presidente da Comissão da Fábrica da Igreja de Murça, com o NIF. Nº 501910913, venho por este meio solicitar ao Município de Murça a atribuição de um subsídio de 1500C, para saldar as despesas que a paróquia teve com as atividades culturais, nomeadamente o concerto do Rão Kyao, aquando da inauguração das obras de requalificação da Capela da Misericórdia.

Com os meus melhores cumprimentos

Murça, 23 de fevereiro de 2023



(Pe. Sérgio Dinis)

**DESPACHOS/INFORMAÇÕES****Ao GAP****Preparar proposta de apoio financeiro para deliberação em Reunião da Câmara Municipal.**

Presidte (24-02-2023-16:33:13)

Nos termos do n.º 7, Anexo IV, da Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Murça, as propostas elaboradas e a submeter à aprovação da Câmara Municipal devem ser acompanhadas da proposta de realização da despesa com indicação do respetivo cabimento.

Para a da proposta de Apoio Financeiro, a submeter à aprovação da Câmara Municipal, solicito informação de cabimento no valor de 1.500,00€.

24-02-2023-16:38:39 - santos

Proceder a emissão de cabimento.

03-03-2023-11:06:39 - msampaio

Junto cabimento solicitado

06-03-2023-10:50:28 - anamaria

Conforme solicitado, segue em anexo o cabimento .

07-03-2023-12:34:44 - msampaio

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
PRAÇA 5 DE OUTUBRO
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2023/03/06	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2023/03/06	363	2023

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/03/06

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO PARA COMISSÃO DA FÁBRICA DA IGREJA DE MURÇA PARA ATIVIDADES CULTURAIS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: TRCC-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 14
 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS
 TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
5.000,00
A CABIMENTAR
1.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
3.500,00

EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 16/GAP/2023

PROTOCOLO DE ARTICULAÇÃO INTERNA

ACES Douro I - Marão e Douro Norte

Transferência de Competências na Área da Saúde

Enquadramento,

A assunção de competências na área da saúde enquadra-se no âmbito da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, expressa na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Saúde e respetiva revisão ocorrida pela publicação do Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro.

O Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P, e o Município de Murça, por forma a dar cumprimento ao exposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, aceitaram reciprocamente os termos que constam no Auto de Transferência n.º ARSN_018/2023, com efeitos a 1 de março de 2023.

Entre as competências transferidas estão o planeamento, gestão e realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção. O Município assume, também, a gestão, manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico que lhe esteja afeto e fixo.

Ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, passa, também, a ser responsabilidade da Câmara Municipal a gestão de um conjunto de serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (limpeza, vigilância e segurança, parque automóvel e encargos com eletricidade, gás, água e saneamento, entre outros), bem como dos recursos humanos inseridos na carreira de assistente operacional.

Considerando,

Que o ACES Douro I - Marão e Douro Norte, tem por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde;

A importância do estabelecimento de parcerias funcionais, de alianças e de redes fortes para a promoção da saúde, que incluam os sectores



MUNICÍPIO DE MURÇA

público, privado e social, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente promotora da saúde;

O Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P, e o Município de Murça, por forma a dar cumprimento ao exposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, aceitaram reciprocamente os termos que constam no Auto de Transferência n.º ARSN_018/2023, com efeitos a 1 de março de 2023.

A possibilidade da celebração de um protocolo de articulação interna, entre o ACES Douro I - Marão e Douro Norte e o Município de Murça, no âmbito da transferência de competências para o Município na área da saúde, nomeadamente nas áreas de: gestão de viaturas, edificado dos Centros de Saúde, serviços de limpeza, serviços de vigilância e segurança, e gestão de pessoal integrado na carreira/categoria de assistente operacional das unidades de saúde adstritas ao Município;

Proposta em sentido estrito,

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Protocolo de Articulação Interna, em referência, entre o Município e o ACES Douro Norte I - Marão e Douro Norte, conforme minuta que se anexa. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura do referido Protocolo.

Murça, 13 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes

PROTOCOLO DE ARTICULAÇÃO INTERNA NO ÂMBITO DA TRASFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA SAÚDE

ENTRE

O **ACES DOURO I – MARÃO E DOURO NORTE**, com sede na Rua Miguel Torga 12F, 5000-524, Vila Real, representada pelo Diretor Executivo, António Gabriel Gonçalves Martins, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

E

O **MUNICIPIO DE MURÇA**, com sede na Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

Considerando:

- a) Que o primeiro Outorgante tem por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde;
- b) A importância do estabelecimento de parcerias funcionais, de alianças e de redes fortes para a promoção da saúde, que incluam os sectores público, privado e social, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente promotora da saúde;
- c) A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- d) O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde e respetiva revisão ocorrida pela publicação do Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro;
- e) A aceitação da transferência de competências no domínio da saúde pelo Município de Murça, firmada através da assinatura do respetivo Auto, a 15 de fevereiro de 2023.

OS OUTORGANTES ACIMA. IDENTIFICADOS, LIVREMENTE E DE BOA-FÉ, CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE PROTOCOLO DE ARTICULAÇÃO INTERNA, QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Cláusula I

(Objeto)

O presente acordo tem por objeto:

- a) A definição dos procedimentos de articulação interna entre o primeiro e segundo outorgantes, no âmbito da transferência de competências para o Município na área da saúde, nomeadamente nas áreas de: gestão de viaturas, edificado dos Centros de Saúde, serviços de limpeza, serviços de vigilância e segurança, e gestão de pessoal integrado na carreira/categoria de assistente operacional das unidades de saúde adstritas ao Município

CAPÍTULO II

Da gestão

Cláusula II

(Comunicação entre as partes)

- a) Qualquer comunicação ao segundo Outorgante de problemas, necessidades, sugestões de funcionamento ou demais assuntos referentes à unidade prestadora de cuidados do Centro de Saúde deve ser feita exclusivamente por intermédio dos órgãos de gestão do primeiro Outorgante (Diretor Executivo, Conselho Clínico ou Responsável da Unidade de Apoio à Gestão).
- b) Poderá o primeiro Outorgante indicar ao segundo Outorgante outro interlocutor exclusivo para o efeito da alínea anterior, de entre os profissionais do Centro de Saúde, no prazo de 15 dias após assinatura do presente protocolo.
- c) O segundo Outorgante deve indicar o interlocutor para os efeitos referidos na alínea a) desta cláusula, num prazo de 15 dias.
- d) O primeiro Outorgante não assumirá quaisquer responsabilidades por matérias tratadas por outras vias de comunicação que não as descritas na alínea a) da presente cláusula, nem subscreverá as mesmas.

Cláusula III

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Rogar por cumprir a missão de garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção, o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde.
- b) Realizar atividades de promoção da saúde em parceria com o segundo Outorgante, nomeadamente, promovendo ações na comunidade;
- c) Articular com o segundo Outorgante toda a estratégia em saúde para o Concelho, nomeadamente através da articulação anual para elaboração do Plano de Desempenho do ACES e Plano de Acção das unidades funcionais constantes do respetivo Centro de Saúde.
- d) Comunicar ao segundo outorgante, de forma atempada, quaisquer necessidades referentes às competências transferidas para o Município, que interfiram com a prestação de cuidados, sejam as mesmas urgentes ou programadas, nomeadamente:
 1. necessidades de reparação ou manutenção de viaturas;
 2. necessidades de reparação ou manutenção do edificado e componentes fixas ao mesmo;
 3. necessidades de prestação de trabalho suplementar pelos Assistentes Operacionais;
 4. Necessidades de reforço ou redução de recursos humanos na área de Assistentes Operacionais;
 5. Necessidades de alteração do plano funcional do edificado;
 6. Necessidades de alteração ou reformulação de sinalética;
 7. Necessidades de alteração dos circuitos normais das viaturas de serviço;
 8. Alterações pontuais ou permanentes do horário das unidades bem como quaisquer impedimentos ao normal funcionamento, sejam pontuais ou permanentes.

Cláusula IV

(Obrigações do segundo Outorgante)

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Definir no prazo de 15 dias após assinatura do presente protocolo se delega funções de gestão no primeiro outorgante;

b) Caso entenda delegar funções de gestão no primeiro outorgante deve expressar qual ou quais, designadamente:

- 1) gestão das viaturas afetas às unidades de saúde;
- 2) manutenção de instalações;
- 3) manutenção de equipamentos fixos ao edificado;
- 4) gestão das escalas de serviços de limpeza;
- 5) gestão das escalas de serviços de vigilância e segurança;
- 6) gestão de pessoal integrado na carreira/categoria de assistente operacional das unidades de saúde adstritas ao Município. Aqui inclui-se a gestão de horários, escalas, definição do conteúdo funcional, gestão do absentismo e reporte de eventuais necessidades excecionais;

c) Analisar e decidir atempadamente sobre as necessidades comunicadas pelo primeiro Outorgante, descritas nos números 1) a 7), da alínea d), da Cláusula III;

d) Informar o primeiro outorgante no prazo de 15 dias, e sempre que alterações se imponham, dos formulários a utilizar e meios de comunicação (eletrónicos ou outro) para o registo e remessas relacionadas com a gestão das viaturas afetas às unidades de saúde, manutenção de instalações, manutenção de equipamentos fixos ao edificado, gestão das escalas de serviços de limpeza, gestão das escalas de serviços de vigilância e segurança, e gestão de pessoal integrado na carreira/categoria de assistente operacional das unidades de saúde adstritas ao Município.

e) Nestes últimos incluiu-se eventuais formulários próprios para propostas de horários, escalas, registos de presenças, documentação relacionada com justificação de faltas, planeamento de férias e situações conexas com absentismo e ajudas de custo/transportes;

f) Informar a primeiro outorgante, com a antecedência de 15 dias, de alterações aos contratos de fornecimento de serviços, nomeadamente, serviços de higienização e limpeza e vigilância e segurança;

g) Abster-se de promover autonomamente iniciativas e alterações ao plano funcional das instalações das unidades de saúde, sem que tal seja articulado e acordado com o primeiro outorgante;

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula V

(Rescisão)

a) O presente acordo pode ser rescindido a todo o tempo pelo Primeiro ou Segundo

Outorgantes, com fundamento na falta de cumprimento pelas partes de qualquer das cláusulas integradas no mesmo, ou na verificação superveniente da não prossecução dos objetivos que presidiram à celebração do mesmo.

- b) A rescisão referida no número anterior deverá ser efetuada por escrito e comunicada à contraparte por carta registada com aviso de receção.
- c) A rescisão produz efeitos no primeiro dia útil do mês seguinte após a sua notificação à contraparte.

Cláusula VI **(Validade)**

- a) Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o presente acordo é válido por um período inicial de 1 (um) ano.
- b) Findo o prazo a que alude o número anterior, o acordo considera-se automaticamente renovado por iguais períodos, salvo se, com a antecedência mínima de um mês em relação ao termo de cada período de vigência, a primeiro ou a segundo outorgantes o denunciar.
- c) Em caso de denúncia ou rescisão, nenhuma das duas outorgantes terá o direito de exigir indemnização por encargos assumidos e despesas realizadas no âmbito do acordo.

Cláusula VII **(Domicílios convencionados)**

- a) Ficam acordados pelos dois outorgantes os seguintes domicílios convencionados para efeitos de comunicações e notificações a serem efetuadas no âmbito e por efeito do estabelecido nas cláusulas deste acordo, aí incluídas as notificações a que haja lugar em sede de litígio, que serão válidas e eficazes a partir da data da sua receção, quando não seja outra a forma especialmente prevista, e desde que efetuadas por escrito e enviadas por carta registada com aviso de receção para as seguintes moradas:
 - 1) Da primeiro outorgante: Rua Miguel Torga 12 F, 5000-524 Vila Real;
 - 2) Da segunda outorgante: Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça;
 - 3) ou para qualquer outro endereço que as partes venham a indicar entre si mediante comunicação prévia, pela mesma forma, com antecedência não inferior a dez dias.
- b) Considera-se realizada e eficaz a comunicação enviada para as moradas supra indicadas, ou alterada nos termos anteriormente referidos, que for devolvida por recusa do destinatário, que não for levantada no prazo previsto no regulamento dos serviços

postais ou em que o respetivo aviso de receção seja assinado por pessoa diferente do destinatário.

- c) Qualquer comunicação entre as partes deve conter o endereço completo da que a subscreve.

Cláusula VIII
(Casos omissos/Alterações contratuais)

- a) Os casos omissos e dúvidas que possam resultar da execução do presente protocolo são resolvidos e esclarecidos mediante consenso entre os seus outorgantes, considerando os objetivos nele fixados e a legislação em vigor.
- b) O alargamento ou alteração das condições subjacentes ao presente protocolo carecem de aceitação expressa da primeiro e segundo outorgantes, e terão de ser reduzidas a escrito a anexas ao presente protocolo, do qual ficarão a fazer parte integrante.

Cláusula IX
(Entrada em vigor)

- a) O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Vila Real, ____ de _____ de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

António Gabriel Gonçalves Martins
Diretor Executivo

Mário Artur Correia Lopes
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

SECTOR DE URBANISMO,
OBRAS PARTICULARES E
LOTEAMENTOS

Despacho:

À próxima reunião de Câmara.

13/8/2023

ASSUNTO:	Autorização para a realização da Rampa Porca de Murça - 2023	
REQ.:	CAMI - MOTORSPORT	

I N F O R M A Ç Ã O

Referências do pedido

1.1- A empresa CAMI- Motorsport, veio solicitar a este Município, a emissão de parecer relativo à pretensão de realização de uma prova de competição automóvel, a contar para o campeonato nacional de montanha, a ocorrer nos próximos dias 18 e 19 de março, com início e fim no concelho de Murça, mais precisamente nas denominadas Curvas de Murça

1.2- Assim, o evento decorrerá durante os dias 18 e 19 de março, com percurso na estrada nacional nº 15, entre os km 143,15 e 138,95.

II – Enquadramento do pedido

2.1- A utilização das vias públicas para fins diferentes da normal circulação de peões e veículos encontra-se prevista no Código da Estrada, com carácter excecional, sujeita a regulamentação específica das condições em que tal utilização especial pode ter lugar, bem como os procedimentos conducentes à emissão das necessárias autorizações por parte das câmaras municipais, ao abrigo do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 44/2005, de 23 de fevereiro com as alterações introduzidas pelo Dec. – lei n.º 146/2014 de 09 de outubro.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

2.2- Também a publicitação dos condicionamentos, ou a suspensão do trânsito, decorrentes quer das situações acima descritas quer de outras situações de suspensão ou condicionamento de trânsito, previstas no artigo 9º do Código das Estradas, obedece a regulamentação específica.

2.3- Neste contexto, a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras, que possam afetar o trânsito normal, foi regulado pelo Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março de 2005.

2.4- Tendo por base o referido Decreto-Regulamentar, a pretensão em causa enquadra-se no artigo 3º “Provas desportivas de automóveis”, a qual, nos termos do nº 1 do referido artigo, deve ser apresentada na câmara municipal do concelho onde o evento se realize ou tenham o seu termo, no caso de abranger mais de um concelho.

2.5- De acordo com o número 2, do referido artigo, para efeitos de instrução do pedido de autorização, a entidade organizadora deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento contendo a identificação da entidade organizadora da atividade, com indicação da data, hora e local em que pretende que a mesma tenha lugar, bem como a indicação do número previsto de participantes;
- b) Traçado do percurso, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas;
- c) Regulamento da prova.
- d) Parecer das forças de segurança competentes;
- e) Parecer das entidades cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a câmara municipal onde o pedido é apresentado.
- f) Documento comprovativo da aprovação da prova pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting ou da entidade que tiver competência legal, no âmbito do desporto automóvel, para aprovar as provas.

2.6- De acordo com o nº 1 do Artigo 8º (Competência para autorizar), a autorização para a realização na via pública deste tipo de atividades é da competência da câmara municipal do concelho onde a mesma se realiza ou tem o seu termo.

2.7- Também de acordo com o nº 3, do referido artigo, para efeitos de concessão de autorização, deve ser ponderado o interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e a normalidade do trânsito, o qual, de acordo com o nº 4 deve ser ponderado tendo em conta:



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

- a) O número de participantes;
- b) A importância das vias envolvidas no que respeita;
- c) A capacidade de escoamento de tráfego;
- d) A segurança e a fluidez da circulação;

III- Fundamentação do Parecer

3.1- Tendo em conta que, nos termos do nº 1 do artigo 3º, do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março de 2005, o pedido de autorização para realização de provas desportivas de automóveis deve ser apresentado na câmara municipal do concelho onde as mesmas se realizem ou tenham o seu termo, no caso de abranger mais de um concelho;

3.2- Tendo em conta que, nestas circunstâncias, a empresa organizadora deverá reunir todos pareceres previstos no Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março de 2005, necessários à realização do evento, cabendo à Câmara Municipal de Murça autorizar o evento em causa;

3.3- Tendo em conta que o percurso marcado na planta, dentro do concelho de Murça, coincide com as estradas nacionais EN-15, poderá ser suscetível de condicionar a liberdade de circulação e/ou a normalidade do trânsito nas referidas vias;

3.4- Tendo em conta, por outro lado, que tal evento poderá ser de interesse para o desenvolvimento turístico da região e do concelho de Murça cumprindo-se assim também a tradição do desporto automóvel que o concelho de murça mantém há décadas;

3.6- Face ao exposto, estes serviços consideram que pode ser emitido parecer favorável condicionado ao pedido apresentado pela empresa CAMI- Motorsport, relativo à realização da Rampa Porca de Murça, no percurso supra referenciado, no que respeita à obrigatoriedade de obter parecer das autoridades que regulam e fiscalizam o trânsito nas referidas vias.

IV– Proposta

4.1 Face ao exposto, e atendendo a que o processo dispõe de todos os pareceres favoráveis, para cumprimento do previsto na alínea e) do nº 2 do artigo 7º, do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março de 2005, propõe-se que a presente informação seja submetida á aprovação do Executivo Municipal a emissão de parecer favorável.

4.2 Havendo deliberação nos termos preconizados, que seja promovida a notificação da empresa organizadora CAMI- Motorsport, tendo em vista a adoção de todos os



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

procedimentos necessários à instrução do processo para reunir as condições necessárias à respetiva autorização do evento, o qual, nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março de 2005, compete à Câmara Municipal de Murça.

De referir, que está ainda em falta o seguro da prova, que deverá ser apresentado antes da emissão da autorização.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão,

(Maria Lopes, Eng.^a)

USP: 2011/23

DAGU - Divisão Apoio Gestão urbana

De: GAP - Gabinete de Apoio à Presidência <gap@cm-murca.pt>
Enviado: 2 de março de 2023 11:49
Para: obp@cm-murca.pt
Anexos: Regulamento 2023.pdf

Bom dia,

P/cc

Cumpts

Helena Teixeira
Câmara Municipal de Murça
Gabinete de Apoio à Presidência
Praça 5 de Outubro - 5090-112 Murça
Tel.: 259 510 132; Fax: 259 510 129
Email: gap@cm-murca.pt - www.cm-murca.pt

De: José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara [mailto:josesantos@cm-murca.pt]

Enviada: 1 de março de 2023 12:35

Para: gap@cm-murca.pt

Assunto: FW: Rampa Porca de Murça

Emissão de Alvará da prova

JOSÉ SANTOS

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara

Município de Murça

t/: +351 259 510 120
m/: +351 93 835 13 96
web: www.cm-murca.pt

De: Sousa Loureiro Rui Nuno [mailto:nunoloureiro@mail@gmail.com]

Enviada: 1 de março de 2023 12:14

Para: José Santos <josesantos@cm-murca.pt>

Assunto: Rampa Porca de Murça

Caro José Santos

Conforme solicitado, anexo pedido de apoio e respetivo subsídio. Assim como, aproveito para solicitar emissão de Alvará da prova, para o qual anexo regulamento desportivo devidamente autorizado pela FPAK.

Ao dispor

Um abraço

Nuno

Proc. 21/Eventos/2023 RR

MUNICÍPIO DE MURÇA		ENTRADA: 79/23	DATA: 10/03/2023
GAP	DAF	DTIC	DRO
DOM	DAGU	DAS	UIC
DESPACHO:			

DIREÇÃO SERVIÇOS DE REDE E PARCERIAS
GESTÃO REGIONAL VILA REAL E BRAGANÇA
Av. Aureliano Barrigas
5000-413 VILA REAL
PORTUGAL
T +351-259 309 070 F +351-259 322 562
grvrl@infraestruturasdeportugal.pt

À

CAMI Motosport

Rua Gonçalves Zarco, 1129 Loja2

4450-685 Leça da Palmeira

SUA REFERÊNCIA: email	SUA COMUNICAÇÃO DE: 2022-03-03	NOSSA REFERÊNCIA: 3142VRL230307	ANTECEDENTE:	SAÍDA: 007-3883259	DATA: 2023-03-07
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	--------------	-----------------------	---------------------

Assunto: Utilização da plataforma da estrada – Rampa Porca de Murça
18 e 19 de março de 2023
EN15 entre o km 138+900 e o 143+298

Relativamente ao pedido remetido por email de 2022-03-03, informa-se que V.Exa que se emite parecer favorável à realização da prova, ao abrigo da alínea e) do nº 2 do artigo 3º do Decreto Regulamentar 2A/2005, devendo ser cumpridos os seguintes condicionamentos, para garantia de segurança e continuidade do tráfego:

- Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas estradas nacionais,
- Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais, nem afixados/colocados cartazes na zona da estrada, ou fora dela, onde a sua presença constitua um obstáculo à visibilidade da plataforma da estrada e da sinalização vertical e horizontal;
- Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, nos locais de partida e chegada e nas principais interseções;
- Deve ser implementado o desvio de trânsito proposto que mereceu acordo da GNR, devidamente sinalizado de acordo com o Decreto Regulamentar 22A/98, na redação do Decreto Regulamentar 6/2019 e respeitadas as normas do código da estrada e os regulamentos em vigor na IP, devidamente enquadrado e acompanhamento permanentemente pelas forças policiais;
- Estando o troço viário abrangido pela prova em condições normais de conservação e dotado de equipamentos de segurança, exclusivamente para efeitos de exploração rodoviária, é da responsabilidade da entidade promotora do evento a sua adequação, designadamente no que respeita à vertente da segurança de todos os intervenientes (pilotos, equipas de

assistência, espectadores, etc.), declinando a IP qualquer responsabilidade por eventual acidente que possa ocorrer na via, em resultado da realização da prova automobilística.

- A Entidade Organizadora é responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao património rodoviário ou a terceiros, resultantes da realização da prova, obrigando-se a dispor de seguro válido exigido para este tipo de eventos, e a reparar eventuais danos no prazo máximo de 48 horas;
- A realização da prova deverá ser publicitada nos meios de comunicação social, e devidamente sinalizada nos acessos viários mais utilizados;

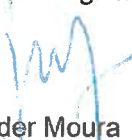
Adicionalmente informa-se que:

- A Entidade Organizadora deverá solicitar autorização para a realização da prova à Câmara de Murça, nos termos do nº 1 do artigo 3º do citado diploma legal;
- A IP deverá figurar como entidade de apoio à organização da prova, através da inserção do seu logotipo, devendo ser notificado o Centro de Controlo de Tráfego através do número 212 879 521, ou do e-mail g.equipa.controlo.trafego@estradas.pt, até 48 horas antes do início da prova;

Mais se informa A IP está disponível para prestar serviços de apoio à realização da prova, designadamente ao nível da sinalização e equipamento de segurança. No caso de estarem interessados nesses serviços deverão contactar-nos com a devida antecedência, de forma a ser possível mobilizar os recursos necessários.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional


Hélder Moura

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP 01/2019)

/PM



S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE VILA REAL
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE VILA REAL

C/ Conhecimento

Exmo. Sr. Presidente

CAMI - Clube Aventura do Minho
Rua Gonçalves Zarco, 1129 – Lj. 2

4450-682 LEÇA DA PALMEIRA

(cam.secretariado@gmail.com)

S/Referência

S/Comunicação

N/Referência

N/Comunicação

Email

N.º S022354-202302-
CTer Vila Real
P.º 300.10.04

23/02/2023

ASSUNTO: PARECER – RAMPA PORCA DE MURÇA

Ref.ª – I092873-202302-CTer Vila Real

Evento: RAMPA PORCA DE MURÇA

Entidade Organizadora: CAMI – Clube Aventura do Minho

Data de realização: 18 e 19 de março de 2023

Satisfazendo o solicitado, sobre evento em apreço, informo V. Ex.ª. que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- ☒ O itinerário está em condições de ser aprovado;
- ☒ Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, **fora dos troços da prova;**
- ☒ A organização e os participantes devem respeitar as normas ambientais, transportando consigo uma responsabilidade ambiental e social;
- ☒ Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados;
- ☒ A prova deverá ser acompanhada pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando Territorial da GNR de Vila Real – Posto Territorial de Murça;
- ☐ Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária,

devendo ser requisitadas pela entidade organizadora, as forças necessárias ao Comando Territorial da GNR de Vila Real Posto Territorial de;

- ☒ As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante;
- ☐ Lembra-se que, em áreas florestais, e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, não é permitido aceder, circular e permanecer no interior das mesmas, bem como os caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que as atravessem, e demais condicionalismos impostos pelo Artº 22º do Dec. Lei nº 124/2006, de 28 de junho;
- ☐ Mais informo que é necessário o parecer do ICNF em virtude do itinerário incluir passagens por áreas ambientalmente protegidas, **Rede Natura 2000**;
- ☐ Se no seu trajeto utilizar rios, ribeiros e linhas de água, é necessário parecer da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, além dos pareceres próprios das Câmaras Municipais;
- ☐ A entidade organizadora envolvida deverá, futuramente, requerer o parecer das forças de segurança com a antecedência mínima prevista nos números 1 e 2 do artigo 11º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 para a emissão de autorização pela entidade competente. O não cumprimento do prazo referido poderá levar ao indeferimento do pedido de autorização, conforme nº 3 do art.º 11º do mesmo diploma;
- ☒ Pelo acima exposto, é parecer desta entidade de que **não há inconveniente** para a realização do referido evento, **desde que sejam cumpridos todos os requisitos anteriormente mencionados.**

Com os melhores cumprimentos,

A COMANDANTE DO DESTACAMENTO

Assinado de forma digital em
24-02-2023 15:19

Andreia Sofia Carloto Pinto
Miranda
Capitão Infantaria



18 e 19 de março de 2023

REGULAMENTO PARTICULAR
CAMPEONATO PORTUGAL DE MONTANHA (CPM)

CAMPEONATO PORTUGAL DE CLÁSSICOS MONTANHA (CPCM)

CAMPEONATO PORTUGAL LEGENDS MONTANHA (CPLM)

CAMPEONATO PORTUGAL DE MONTANHA 1300 (CPM 1300)

TAÇA PORTUGAL KARTCROSS DE MONTANHA (TPKM)

VISA FPAK nº 1668 / CPM / 2023 Emitido em: 02/02/2023



PROGRAMA - HORÁRIO

DATA	HORA	PROGRAMA	LOCAL
02-02-2023	15:00	Publicação do Regulamento Particular da Prova/Evento	www.cami.pt / www.fpak.pt / APP Sportify
16-02-2023	10:00	Abertura das Inscrições	Portal da FPAK
09-03-2023	23:00	Encerramento das Inscrições e data/hora limite do carregamento da documentação obrigatória às Verificações Administrativas	
10-03-2023	23:00	Data limite para pedidos de localização no Parque de Assistência	www.cami.pt
14-03-2023	12:00	Publicação da Lista de Insritos	www.fpak.pt
	16:00		www.cami.pt / APP Sportify
16-03-2023	23:00	Encerramento dos Pedidos de credenciamento dos Órgãos de Comunicação Social	www.cami.pt
18-03-2023	06:30 ⇔ 10:15	VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS (de acordo com o estipulado no Anexo III do presente regulamento)	Posto de Turismo de Murça (N 41° 24.371 / W 7° 28.048)
	07:00	Abertura do Parque de Assistência	EN 15
	07:30 ⇔ 11:15	VERIFICAÇÕES TÉCNICAS INICIAIS (de acordo com o estipulado no Anexo III do presente regulamento)	Parque de Estacionamento da Junta de Freguesia de Murça
	09:30 ⇔ 10:30	Entrega da documentação aos Órgãos de Comunicação Social	Secretariado da Prova/Evento – Biblioteca Municipal de Murça (N 41° 24.372 / W 7° 28.094)
	11:30	1ª Reunião do Colégio de Comissários Desportivos	
	12:00	Publicação da lista dos concorrentes admitidos à partida	Quadro Oficial
	12:30	BRIEFING	Auditório da Biblioteca Municipal de Murça
	13:00	Entrada das viaturas em Parque de Pré-partida TODAS AS CATEGORIAS	EN 15 (300m antes da partida)
		FECHO DA PISTA	
	13:30	1ª Subida de treinos oficiais	
	14:45 (Hora Prevista)	2ª Subida de treinos oficiais	
	16:00 (Hora Prevista)	1ª SUBIDA OFICIAL	
19-03-2023	09:30	Entrada das viaturas em Parque de Pré-partida TODAS AS CATEGORIAS	EN 15 (300m antes da partida)
		FECHO DA PISTA	
	10:00	Treino Livre (Warm up)	
	11:15	3ª Subida de treinos oficiais	
	12:30 (Hora Prevista)	2ª SUBIDA OFICIAL	
	13:45 (Hora Prevista)	3ª SUBIDA OFICIAL	
	Após o final das subidas oficiais	VERIFICAÇÕES TÉCNICAS FINAIS	Parque de Estacionamento da Junta de Freguesia de Murça
	15' após final das subidas oficiais	Afixação das Classificações Provisórias	Quadro Oficial
	20' após final da 3ª subida oficial	PÓDIO / DISTRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS	Parque Urbano de Murça
	45' após final das subidas oficiais	Afixação das Classificações Finais Oficiais	Quadro Oficial

Art. 1 – ORGANIZAÇÃO

1.1 – CLUBE ORGANIZADOR

O CAMI – CLUBE AVENTURA DO MINHO designado à frente por CAMI Motorsport titular da Licença de Organização nº 72 emitida pela FPAK, organiza em 18 e 19 de março de 2023 na Estrada Nacional 15, entre os Kms. 143,15 e 138,95, uma manifestação desportiva de Automobilismo, de carácter Nacional, denominada RAMPA PORCA DE MURÇA.

1.2 – COMISSÃO DE HONRA

Mário Artur Correia Lopes – Presidente da Câmara Municipal de Murça

1.3 – COMISSÃO ORGANIZADORA

Organizador	Clube Aventura do Minho (Cami Motorsport)		
Morada	Rua Gonçalves Zarco, 1129 – Lj. 2		
Localidade	LEÇA DA PALMEIRA	Código Postal	4450-685
Telefone	(+351) 918 467 198		
Email	cami.secretariado@gmail.com	Web	www.cami.pt
Representado por	Nuno Loureiro – Presidente do CAMI		
	Jorge Castanheira – Vice-Presidente do CAMI		

1.4 – QUADRO OFICIAL

Quadro	APP Sportity (desde o dia 13-02-2023 até final da Prova/Evento)	Password: PORCAMURCA
--------	---	-----------------------------

1.5 – SECRETARIADO PERMANENTE DA PROVA/EVENTO

A partir das 10:00 horas de 13 de fevereiro de 2023 e até às 12:00 horas de 17 de março de 2023			
Organizador	Clube Aventura do Minho (Cami Motorsport)		
Morada	Rua Gonçalves Zarco, 1129 – Lj. 2		
Localidade	LEÇA DA PALMEIRA	Código Postal	4450-685
Telefone	(+351) 918 467 198		
Email	cami.secretariado@gmail.com	Web	www.cami.pt

1.6 – SECRETARIADO DA PROVA/EVENTO (CENTRO OPERACIONAL DA PROVA/EVENTO)

A partir das 17:00 horas de 17 de março de 2023 e até final da prova/evento			
Localização	Biblioteca Municipal de Murça		
Morada	Alameda 8 de Maio		
Localidade	MURÇA	Código Postal	5090-142
Telefone	(+351) 918 467 198	Email	cami.secretariado@gmail.com

Todos os Concorrentes deverão consultar o site oficial (www.cami.pt), o site da FPAK (www.fpak.pt) ou a APP Sportity a fim de tomarem conhecimento de eventuais Aditamentos que possam vir a ser emitidos, bem como informações sobre a prova/evento.

– SALA DE IMPRENSA

A partir das 09:30 horas de 18 de março de 2023 e até final da prova/evento			
Localização	Biblioteca Municipal de Murça		
Morada	Alameda 8 de Maio		
Localidade	MURÇA	Código Postal	5090-142
Telefone	(+351) 964 027 224	Email	camimotorsport.imprensa@gmail.com

1.7 – CENTRO DE APOIO MÉDICO

Local	Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro
Acesso	Pelo final da Rampa
Telefone	259 300 500

Art. 2 – OFICIAIS DA PROVA / EVENTO

CARGO	NOME	LICENÇA N.º
Presidente do Colégio de Comissários Desportivos	António Pureza	em aditamento
Comissários Desportivos	Ricardo Coelho	em aditamento
	André Araújo	em aditamento
Secretária do Colégio de Comissários Desportivos	Mélanie Royer	CDA PT23/0916
Observador FPAK	José Lopes	em aditamento
Delegado Técnico da FPAK	Rui Fonseca	em aditamento
Delegado Médico FPAK	a indicar pela FPAK	em aditamento
Comissário Ambiental FPAK	a indicar pela FPAK	em aditamento
Diretor de Prova	Rui Alves da Silva	DP PT23/0911
Diretor de Prova Adjunto	Marco Ferreira	DP PT23/0915
Comissário Técnico Chefe	José Ferreira	CTC PT23/0974
Comissário Técnico-Adjunto	Ricardo Faria	em aditamento
Comissários Técnicos	Carlos Ribeiro	CTC PT23/0975
	António Pimenta	em aditamento
	Luís Marques	em aditamento
	Tiago Inteiro	em aditamento
	Nuno Esteves	em aditamento
Secretária da Prova	Célia Rocha	em aditamento
Responsável de Segurança	Jorge Castanheira	DP PT23/0948
Coordenador de Segurança	Ricardo Ferreira	DPA PT23/0924
Responsável Ambiental	Manuel Luís Soares	DP PT23/0927
Coordenador do Parque de Assistência	Manuel Silva	DPE PT23/0923
Responsável pelo Parque de Pré-Partida	José Carlos	CDE PT23/0929
Responsável pela Partida	Hélder Rodrigues	DPE PT23/0922
Responsável pelo Parque Fechado	Miguel Pinto	DPA PT23/0925
Responsável pela Rede Rádio	Paulo Lobão	AD PT23/0980
Responsável pela Logística	Rui Cruz Silva	DPA PT23/0918
Relações com os Concorrentes	Jorge Azevedo	CDE PT23/0917
	Luís Sá Cameiro	CDA PT23/0926
Relações com a Comunicação Social	Paulo Neves	em aditamento
Responsável pelo Protocolo e Cerimónia de Pódio	Adelaide João Amorim	AD PT23/0977
Responsável pela Cronometragem	Cronobandeira	
Responsável pelos Resultados da Prova	Paulo Costa	DPA PT23/0919
Médico Chefe da Prova	Jorge Magalhães (Dr.)	em aditamento
Emergência Médica da Prova	Tiago Calheiros (Dr.)	em aditamento
	Ana Leão (Enf.ª)	AD PT23/0992

Art. 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1** – Esta prova será disputada em conformidade com o Código Desportivo Internacional (CDI) da FIA e seus anexos, as Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), as Prescrições Específicas Montanha (PEM), os Regulamentos do Campeonato de Portugal de Montanha e o presente Regulamento Particular, os quais todos os concorrentes, pelo simples facto da sua inscrição, se comprometem a respeitar.
- 3.2** – Esta prova será pontuável para o Campeonato Portugal de Montanha, Campeonato Portugal de Clássicos de Montanha, Campeonato Portugal Legends Montanha, Campeonato Portugal de Montanha 1300 e Taça Portugal Kartcross de Montanha.

Art. 4 – DEFINIÇÃO DO PERCURSO

4.1 – A Rampa Porca de Murça desenrolar-se-á na Estrada Nacional Nº 15 que apresenta as seguintes características:

a) Distância total do percurso	4.200 m
b) Partida Km 143,15 EN 15	Altitude 380 m
c) Chegada Km 138,95 EN 15	Altitude 610 m
d) Desnível	230 m
e) Inclinação Média	5,5 %
f) Inclinação Máxima	11,56 %

4.2 – Esta prova será disputada em três subidas, contando para a classificação final apenas as duas melhores subidas de cada condutor.

Art. 5 – CONCORRENTES / CONDUTORES ADMITIDOS

De acordo com o definido no art.º 4 do Regulamento Desportivo dos Campeonatos e Taças de Portugal de Montanha.

Art. 6 – VIATURAS ADMITIDAS

As viaturas admitidas terão de estar em conformidade com o definido no art.º 2 do Regulamento Técnico dos Campeonatos e Taças de Portugal de Montanha.

Art. 7 – INSCRIÇÕES / SEGURO

7.1 – Todos os concorrentes devem efetuar a sua inscrição na prova/evento através do Portal FPAK (<https://portal.fpak.pt>)

7.2 – As inscrições serão de acordo com o descrito no Art. 9.3.1 das PGAK a partir da publicação do presente Regulamento Particular nos termos dos Art. 3.8 a 3.20 do CDI.

Até às 23:00 Horas do dia 9 de março de 2023

Nota Importante - Aquando da inscrição no Portal FPAK, os concorrentes devem preencher corretamente todos os campos. Caso os mesmos não estejam devidamente preenchidos, a inscrição pode não ser aceite, sendo que a mesma só será considerada válida após a receção do comprovativo do pagamento referido no Art. 7.6.

7.3 – Duplas participações (1 piloto para 2 viaturas ou 1 viatura para 2 condutores) não são autorizadas.

7.4 – Taxas de Inscrição

7.4.1 – Para os concorrentes que não sejam sócios efetivos da APPAM, o valor da taxa de Inscrição para cada categoria (**seguro não incluído**) e com a publicidade obrigatória proposta pela Organização é de:

Taxa de Inscrição	
CPM, CPCM e CPLM	CPM 1300 e TPKM

400,00 €	370,00 €
----------	----------

NOTA: acresce IVA à taxa legal em vigor (se aplicável)

7.4.2 – Para os concorrentes que sejam sócios efetivos da APPAM, o valor da Taxa de Inscrição (**seguro não incluído**) será de acordo com os valores fixados entre clubes e APPAM, acrescida de IVA à taxa em vigor (se aplicável).

7.4.3 – As taxas de inscrição serão integralmente reembolsadas:

De acordo com o art.º 9.8 das PGAK

7.5 – Seguro da Prova / Evento

7.5.1 - Aos valores referidos nos Arts. 7.4.1 e 7.4.2 acresce a taxa de seguro no valor de **105,50 €**, conforme tarifário obrigatório FPAK de Seguro de Responsabilidade Civil em vigor no ano em curso, valor que deverá **obrigatoriamente** ser liquidado juntamente com a taxa de inscrição.

7.5.2 – Descrição da cobertura do seguro:

O prémio de seguro não inclui a responsabilidade civil automóvel do segurado e do concorrente relativo a eventuais acidentes que venham a ocorrer durante a realização da Prova/Evento, nos termos definidos pelo art.º 17 das PGAK

7.6 – Formas de pagamento relativamente aos Arts. 7.4 e 7.5:

Multibanco	NIB: 0010 0000 4738 2750 0017 5
Transferência bancária	IBAN: PT 50 0010 0000 4738 2750 0017 5
Obrigatório o envio de comprovativo de pagamento para: camisecretariado@gmail.com até às 23h do dia 09-03-2023	

O CAMI Motorsport, bem como a Comissão Organizadora da Rampa Porca de Murça, declinam toda a responsabilidade por qualquer acidente que possa ocorrer com, ou ser causado por qualquer concorrente e/ou viatura de competição, durante a realização desta prova/evento.

Art. 8 – PUBLICIDADE

8.1 – A publicidade obrigatória nos números de prova/evento é a seguinte:



8.2 – Todos os Concorrentes são obrigados a colocar nas suas viaturas, nos locais devidamente indicados, a publicidade obrigatória do Promotor, de acordo com o definido nos Anexos II e III do Regulamento Desportivo do Campeonato de Portugal e Taças de Portugal de Montanha.

Art. 9 – DESENVOLVIMENTO DA PROVA /EVENTO

9.1 – Para cada categoria haverá sessões de Treinos de acordo com o art.º 21.4 das PEM.

9.2 – A prova/evento será disputada em três subidas, contando para a classificação geral da prova/evento a soma dos tempos efectuados nas duas melhores subidas.

9.3 – Para se classificarem todos os condutores são obrigados a efectuar, pelo menos, duas subidas.

9.4 – A cronometragem é efectuada por meio de células fotoelétricas com uma precisão mínima de 1/1000 de segundo.

Art. 10 – PARQUE FECHADO

10.1 – No final da subida oficial do primeiro dia da prova/evento, todos os condutores deverão obrigatoriamente conduzir as suas viaturas, diretamente para o Parque Fechado, que está localizado junto ao Restaurante do Miradouro, seguindo as instruções que para tal lhes serão fornecidas pelos Comissários de Parque no local.

10.2 – No final da sua prova, ou no final das duas subidas oficiais do segundo dia, caso estejam classificados, todos os condutores deverão obrigatoriamente conduzir as suas viaturas, diretamente para o Parque Fechado, que está localizado junto ao Restaurante do Miradouro, seguindo posteriormente pela EN15 em direção a Murça para o parque fechado que está localizado no Parque de Estacionamento da Junta de Freguesia de Murça, seguindo as instruções que para tal lhes serão fornecidas pelos Comissários de Parque no local.

Art. 11 – VERIFICAÇÕES

As verificações Administrativas e Técnicas decorrerão de acordo com o Programa da Prova/Evento e anexo III do presente Regulamento Particular.

11.1 – Verificações Administrativas e entrega de material

11.1.1 – As verificações administrativas serão efetuadas exclusivamente por via eletrónica / não presencial e de acordo com Art. 10.1 das PGAK e 12.1 das PEM.

- a) No ato da sua inscrição o concorrente é obrigado a efetuar o carregamento da documentação obrigatória para as Verificações Administrativas no Portal da FPAK.
- b) Os concorrentes que por qualquer motivo não consigam efetuar o carregamento da documentação obrigatória para as Verificações Administrativas no Portal da FPAK, poderão enviar a documentação solicitada no Art. seguinte em formato “pdf” para o e-mail cami.secretariado@gmail.com até ao dia 13 de março de 2023. Após a receção será enviado um e-mail ao remetente a confirmar e validar.

11.1.2 – Documentação obrigatória para as Verificações Administrativas, a carregar aquando da inscrição no Portal da FPAK ou em alternativa a enviar por e-mail para cami.secretariado@gmail.com:

- a) Licença desportiva de concorrente (quando aplicável)
- b) Licença desportiva de concorrente / condutor
- c) Licença desportiva do progenitor ou tutor legal (quando aplicável)
- d) Licença desportiva de condutor (quando aplicável)
- e) Passaporte técnico da viatura em que vai participar (Cartão)
- f) Ficha de Homologação (quando aplicável)

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA REGRA POR PARTE DO CONCORRENTE PODE INVIABILIZAR A SUA PARTICIPAÇÃO NA PROVA/EVENTO.

11.1.3 – À data da prova/evento e de acordo com o horário estipulado no Anexo III do presente Regulamento Particular, os concorrentes terão, **obrigatoriamente**, de se fazer acompanhar dos originais dos documentos mencionados no Art. 11.1.2, cuja exibição será solicitada pelo organizador, conforme art. 10.1 das PGAK.

11.2 – Verificações Técnicas

11.2.1 – As verificações técnicas iniciais para as viaturas inscritas serão efetuadas no Parque de Estacionamento da Junta de Freguesia de Murça, junto ao Parque Fechado, de acordo com o horário estipulado no Anexo III do presente Regulamento Particular.

11.2.2 – As verificações intermédias de pesagem das viaturas serão efetuadas na EN 15, na tenda localizada à entrada do parque fechado (no final da Rampa), sendo os condutores informados à sua entrada, devendo, nesse caso, seguir as instruções que lhe forem transmitidas pelos Oficiais da Prova/Evento.

11.2.3 – As verificações técnicas finais das viaturas serão efetuadas no Parque de Estacionamento da Junta de Freguesia de Murça, junto ao Parque Fechado, sendo os condutores informados à sua entrada, se a sua viatura foi designada para ser verificada, devendo, nesse caso, seguir as instruções que lhe forem transmitidas pelos Oficiais da Prova/Evento.

11.3 – Pesagem das Viaturas

Durante as verificações técnicas iniciais – Parque de Estacionamento da Junta de Freguesia de Murça.

Durante as verificações técnicas intermédias – no final da Rampa.

Art. 12 – CONTROLES ANTIDOPAGEM E ANTIALCOOL

De acordo com os Art. 18 e 19 das PGAK, o Controle Antidopagem e o Controle AntiAlcool efetuar-se-ão na Biblioteca Municipal de Murça.

Art. 13 – RECLAMAÇÕES / APELOS

Conforme art.º 14 das PGAK.

Art. 14 – PRÉMIOS / TAÇAS

14.1 – Prémios a entregar na cerimónia de distribuição de prémios, a realizar de acordo com o Programa da Prova/Evento:

14.1.1 – **Geral absoluta** - conforme definido no art.º 9.1 do Regulamento Desportivo do Campeonato de Portugal e Taças de Portugal de Montanha;

14.1.2 – A não comparência na cerimónia de distribuição de prémios de uma prova/evento, sem prévia justificação por parte do(s) condutor(es) premiado(s), será alvo de sanção, nos termos previstos no art.º 16.2 das PGAK.

14.2 – Os restantes prémios serão levantados no Secretariado da Prova/Evento:

14.2.1 – **Grupos** - de acordo com o definido no art.º 9.2.1 do Regulamento Desportivo do Campeonato de Portugal e Taças de Portugal de Montanha;

14.2.2 – **Classes** - de acordo com o definido nos art.ºs 9.2.2 e 9.2.3 do Regulamento Desportivo do Campeonato de Portugal e Taças de Portugal de Montanha;

14.2.3 – **Prémio para Senhoras** - de acordo com o definido no art.º 9.2.4 do Regulamento Desportivo do Campeonato de Portugal e Taças de Portugal de Montanha;

14.2.4 – **Prémio Viatura Diesel** - de acordo com o definido no art.º 9.2.5 do Regulamento Desportivo do Campeonato de Portugal e Taças de Portugal de Montanha;

14.3 – De acordo com o art.º 16.5 das PGAK, será entregue um prémio de presença a todos participantes.

14.4 – Os premiados não poderão ser representados pelos assistentes da equipa.

Art. 15 – CARTÃO BRANCO

De acordo com o art.º 1.18 das PGAK.

Art. 16 – QUADRO OFICIAL

Na APP Sportity inserindo a senha:



A APP Sportity pode ser descarregada da Google Play ou AppStore.

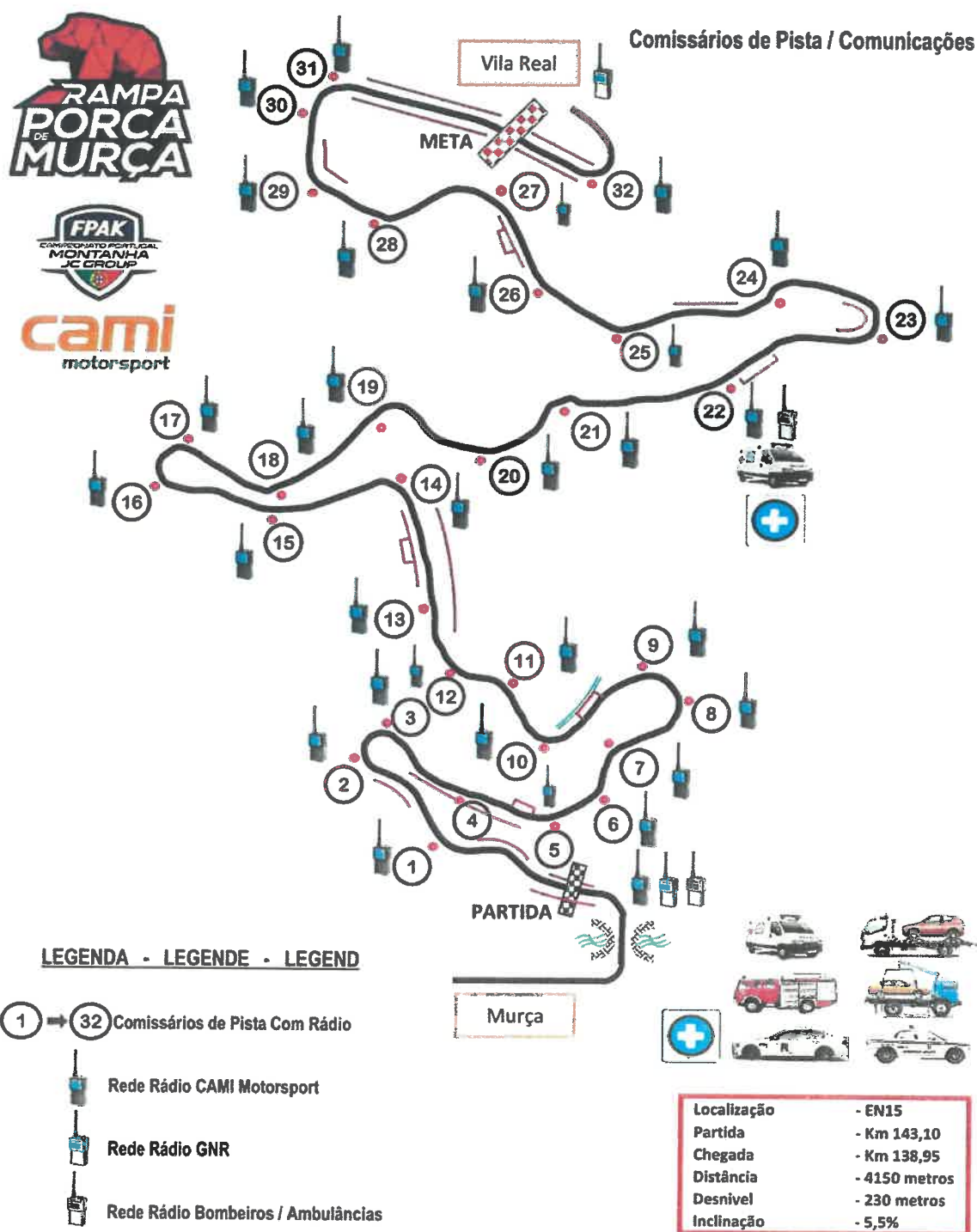
Download no Google Play: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.sportity.app>

Download na AppStore: <https://apps.apple.com/ee/app/sportify/id1344934434>

Nota: ativar as notificações push para mostrar qualquer novo documento publicado no Quadro Oficial.

ANEXOS

ANEXO I – PERFIL DO PERCURSO



ANEXO II – RELAÇÕES COM OS CONCORRENTES - Plano de Presenças

		Estarão presentes nos seguintes locais
		Local das Verificações Administrativas / Entrega de documentação
		Local das Verificações Técnicas Iniciais
		Reuniões do Colégio de Comissários Desportivos (se convocados pelo Presidente do CCD)
		Parques de trabalho e pré partida
		Durante os treinos e Subidas Oficiais, na zona da direção de prova
		Parque de Chegada
		Parque fechado no final da prova/evento
Jorge Azevedo	Luís Sá Carneiro	Pódio - Entrega de Prémios
T: +351 916 000 748	T: +351 913 999 300	Durante o prazo de reclamações no secretariado da prova/evento

Para facilidade de reconhecimento os mesmos usarão um "Colete Vermelho" com a inscrição

"RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES"

ANEXO III – VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

HORÁRIO DAS VERIFICAÇÕES

1 – Verificações Administrativas – as verificações administrativas e entrega de documentação aos concorrentes decorrerão, no seguinte horário:

CATEGORIA	SÁBADO – 18-03-2023		
	Início	Fim	Tempo
PROTÓTIPOS	06.30h	06.50h	20 m
GT	06.50h	07.00h	10 m
TURISMO 1/2/3	07.00h	07.30h	30 m
SUPER CHALLENGE	07.30h	08.00h	30 m
MONOLUGARES / KARTCROSS	08.00h	08.10h	10 m
LEGENDS	08.10h	08.45h	35 m
CLASSICOS	08.45h	09.15h	30 m
1300	09.15h	09.45h	30 m
CLASSICOS 1300	09.45h	10.15h	30 m

2 – Verificações Técnicas Iniciais – de acordo com o anexo II das Prescrições Específicas de Montanha, o horário das verificações técnicas iniciais será:

CATEGORIA	SÁBADO – 18-03-2023		
	Início	Fim	Tempo
PROTÓTIPOS	07.30h	07.50h	20 m
GT	07.50h	08.00h	10 m
TURISMO 1/2/3	08.00h	08.30h	30 m
SUPER CHALLENGE	08.30h	09.00h	30 m
MONOLUGARES / KARTCROSS	09.00h	09.10h	10 m
LEGENDS	09.10h	09.45h	35 m
CLASSICOS	09.45h	10.15h	30 m
1300	10.15h	10.45h	30 m
CLASSICOS 1300	10.45h	11.15h	30 m



ANEXO IV – PARQUE DE ASSISTÊNCIA

- 1 – A comissão organizadora divulgará na página web em www.camí.pt o esquema do parque de assistência, com os locais destinados aos concorrentes. O espaço destinado para os meios de Assistência de cada um dos Concorrentes dentro do Parque de Assistência é de **36 m²**, com duas disposições possíveis: **na estrada** em configuração 9 x 4 mts e **nos espaços fora de estrada** em configuração 6 x 6 mts
- 2 – Todos os concorrentes devem, dentro do prazo estipulado no programa da prova/evento, solicitar através do email camí.secretariado@gmail.com o local onde pretendem ficar no parque de assistência de acordo com o esquema publicado e indicar quantos metros de área pretendem. Caso não o façam, o local será atribuído pela Comissão Organizadora não podendo o mesmo ser alterado.
- 3 – Caso o espaço ocupado pela viatura de Assistência de um Concorrente ou de um conjunto de equipas que partilhem os mesmos meios e estruturas dentro do Parque de Assistência seja superior ao espaço normal dos marcados no Parque, torna-se **obrigatório** o envio pelo concorrente para a **Comissão Organizadora** (camí.secretariado@gmail.com) da planta com as dimensões exatas e a correta disposição. Caso o concorrente não cumpra o estipulado no presente Art. a Comissão Organizadora atribuirá o local de estacionamento não podendo o mesmo ser alterado.
- 4 – O não cumprimento desta regra implica que o concorrente tenha de adaptar o espaço que eventualmente está a ocupar ao que está devidamente demarcado, caso não o faça o comissário responsável pelo Parque de Assistência comunicará ao Colégio de Comissários Desportivos a infração que está a ser cometida e este decidirá em conformidade.
- 5 – Por cada m² de área adicional solicitada terá a Equipa que pagar uma taxa adicional de **30,00 €**.

6 – Durante todo o desenrolar da prova/evento, só é permitida a permanência de uma viatura de assistência por viatura concorrente, devidamente identificada pela placa "Assistência", fornecida pela organização, colada no vidro da frente. O não cumprimento desta regra impede a entrada de qualquer viatura no parque de assistência. Qualquer outra viatura da equipa, quando identificada pela placa "Auxiliar" fornecida pela organização, colada no vidro da frente, será autorizada a estacionar nas proximidades, onde e quando houver espaço disponível para o efeito.

7 – É expressamente proibido o estacionamento dos atrelados que transportem os veículos dentro dos Parques de Assistência ou Parque de Pré-Partida. Os atrelados serão obrigatoriamente colocados no parque próprio a indicar pela organização. A entrada de um atrelado somente é permitida para a operação de descarga ou carga de viaturas, pelo espaço de tempo estritamente necessário.



ANEXO V – OBRIGAÇÕES LEGAIS

1 – Notificações Oficiais

- 1.1 As Notificações Oficiais e demais Documentos Individuais a entregar individualmente aos Concorrentes (como por exemplo as Notificações de Verificações Técnicas Finais) serão feitas através da APP Sportity.
- 1.2 O Representante Oficial do Concorrente deverá marcar presença nas Verificações Administrativas de modo a fazer o registo dos seus contactos.
- 1.3 Ser-lhe-á disponibilizado um QR Code que usará para se autenticar área reservada da APP Sportity, (através de telemóvel ou tablet / iPad) para efeitos de entrega dos documentos referidos no ponto 1.1 do presente anexo, sendo o registo na aplicação feito de imediato, de modo a garantir o seu correto funcionamento.
- 1.4 De acordo com o Art. 5.1 das PGAK, "(...) **No caso do regulamento particular da prova/evento prever o registo digital do concorrente e/ou do seu representante legal, as notificações digitais emitidas pela "app" indicada serão vinculativas relativamente à data e hora da sua emissão e remissão ao notificado.**"

2 – Instruções de autenticação:

Login do Representante Oficial do Concorrente (Utilizador):

Após ter entrado, previamente, no canal específico da Prova/Evento, o utilizador deverá clicar no menu no canto superior direito do ecrã da APP e selecionar "Login". Isto vai abrir a câmara do telefone para fazer scan do QR code. Ao fazer esse scan o utilizador fica automaticamente autenticado no Sportify para receber Notificações e outros Documentos Individuais.

NOTA: se necessário, ativar nas definições do telefone a autorização para o Sportify poder aceder à câmara do telefone.

ANEXO VI – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 1 – Cada concorrente é responsável pelos resíduos e lixos gerados pela sua equipa durante a Prova/Evento.
- 2 – Deverão ser utilizados os contentores específicos (ecopontos) que se encontrarão espalhados pelo recinto, por forma a que o Parque de Assistência permaneça limpo.
- 3 – Os resíduos e o lixo devem ser armazenados pelas equipas até que as instalações de limpeza, mobiliário de reciclagem e contentores de resíduos fornecidos pelos Organizadores, possam ser utilizadas.
- 4 – Os pneus usados devem ser retidos e encaminhados pelo concorrente, equipa ou fabricantes.
- 5 – Ao reabastecer ou aquando da assistência a um veículo, é **OBRIGATÓRIO** o uso de lonas de proteção no piso de asfalto para retenção de qualquer líquido derramado, em especial Lubrificantes e Combustíveis.
- 6 – Estarão disponíveis, em diversos pontos do Parque de Assistência, Parque Fechado, Parque de Pré-Partida, Zona de Partida e nos postos de Comissários espalhados ao longo do traçado, material absorvente e utensílios de limpeza para serem utilizados no caso de existirem derrames acidentais.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

SECTOR DE CEMITÉRIOS

<u>Despacho</u> À proxima Reunião de Câmara  13-03-2023	<u>Deliberação</u>
--	---------------------------

ASSUNTO:	Aquisição de sepultura	
REQ.:	PRAZERES ESTEVES DOS SANTOS - MURÇA	PROC° N° 19/22/CEMSEP

I N F O R M A Ç Ã O

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Apoio e Gestão Urbana, n.º 438/22, datado de 03/11/2022, a D. PRAZERES ESTEVES DOS SANTOS, na qualidade de Interessado, vem requerer a aquisição da sepultura com o n.º 1A, localizada no 4.º talhão esquerdo do Cemitério Municipal de Murça.

Para concretizar esse objetivo, a requerente solicita à Camara municipal o pagamento da mesma em 10 prestações de igual valor.

Nos termos da legislação aplicável, nomeadamente o artº 18 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, compete à Camara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código do Procedimento e de Processo Tributário, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito. Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o numero de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo numero de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

2 -PROPOSTA

Assim, caso a Camara aceite o que agora é requerido, e sendo o valor a pagar pela sepultura de **1087,89 €** (mil e oitenta e sete euros e oitenta e nove cêntimos) de acordo com o artº 39º, capítulo II, do anexo I da tabela de taxas, o pagamento de cada prestação será de 108,80 €, num total de 10 prestações de juros acrescido à taxa de 4% e deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder, até ao 8º dia.

A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Nos termos legais, poderá o Sr.º Presidente da Camara municipal condicionar a autorização do pagamento fracionado das taxas à prestação de caução.

A técnica superior



(Maria Lopes)



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Parecer:	Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade requerida e à concomitante passagem da respectiva certidão.	Despacho: A próxima reunião de Câmara. 14-03-2023
Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	José Oliveira Pinto – U.F. Noura e Palheiros	Procº Nº 03/CC/2023

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 69/2023, datado do dia 03/03/2023, o requerente José Oliveira Pinto, vem na qualidade proprietário solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de dois prédios rústicos localizados no “Pastores ou Carrascal” e “Plemes” na localidade de Sobredo, inscritos na matriz predial rústica da União de Freguesias de Noura e Palheiros sob os artigos 3262 e 3264, respetivamente.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial da União de Freguesias de Noura e Palheiros.

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pelo requerente aos serviços, e que se encontra apensa ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Pastores ou Carrascal*” sob o artigo n.º 3262, com a área de 800 m2, segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme planta em anexo.
- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Plemes*” sob o artigo n.º 3264, com a área de 1.100 m2, segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de dois prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica da União de Freguesias de Noura e Palheiros, em regime de compropriedade, não pretendendo a interessado a divisão física dos mesmos.

3. Propostas de Decisão

3. 1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade do prédio supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da propriedade requerida.

3.3.- Considerando que a requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

08-03-2023

Simone

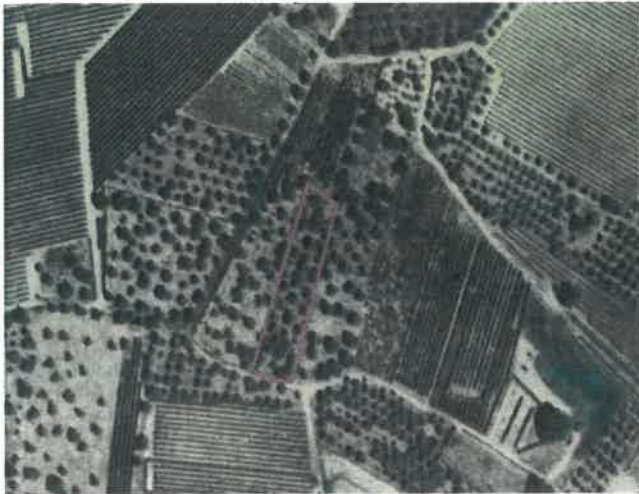
_____(Simone

Batista da Costa Marques)



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

Planta de Localização "Plemes":



Planta de Ordenamento:

